



AMRAM
Associação de Municípios da
Região Autónoma da Madeira

Texto das deliberações aprovadas em minuta da reunião ordinária do Conselho Fiscal da AMRAM de 29/03/2017

Aos vinte e nove dias do mês de março do ano dois mil e dezassete, na sede social da AMRAM – Associação de Municípios da Região Autónoma da Madeira, pelas nove horas e trinta minutos reuniu em sessão ordinária o Conselho Fiscal da AMRAM.....

Estiveram presentes: Senhor JOSÉ ANTÓNIO GONÇALVES GARCÊS, Presidente da Câmara Municipal de São Vicente, na qualidade de Presidente do Conselho Fiscal e os Senhores TEÓFILO ALÍRIO REIS CUNHA, Presidente da Câmara Municipal de Santana e RICARDO ANTÓNIO NASCIMENTO, Presidente da Câmara Municipal da Ribeira Brava, na qualidade de Vice-presidente e Vogal, respetivamente, do Conselho Fiscal .

Texto de deliberações aprovadas em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos do n.º 2 do artigo 14.º dos Estatutos da AMRAM e n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação ...

Ponto 2] Aprovação da Ata da reunião anterior

Deliberação: Posta à votação dos presentes a Ata da reunião anterior do Conselho Fiscal, foi dispensada a sua leitura por ter sido enviada juntamente com a convocatória, foi aprovada, por unanimidade. Não participou na votação, por não estar presente na reunião, nos termos do n.º 3 do artigo 34.º do CPA o Senhor Teófilo Alírio Reis Cunha, Presidente da Câmara Municipal de Santana

Ponto 3] Prestação de Contas da AMRAM – Gerência de 2016

Deliberação: Os membros do Conselho Fiscal no âmbito das suas competências procederam, nos termos estatutários, à análise dos documentos de prestação de contas da AMRAM, relativos ao exercício de 2016, elencados no anexo I das Instruções n.º 1/2001 – 2.º Secção – aprovadas pela Resolução n.º 4/2001 do Tribunal de Contas, publicadas no Diário da República, II Série n.º 191, de 18 de agosto de 2001, com as alterações introduzidas pela Resolução n.º 26/2013, de 21 de novembro, adaptada à RAM pela Instrução 2/2013, de 19 de dezembro de 2013, que lhe foram submetidos pelo Órgão Executivo, documentos cujo teor se dá aqui por integralmente reproduzido e que ficam arquivados em pasta



AMRAM
Associação de Municípios da
Região Autónoma da Madeira

própria.
Assim, após a análise e discussão deste ponto, no uso da competência a que se refere o artigo 29.º alínea a) dos Estatutos da AMRAM, de imediato o Conselho Fiscal deliberou, por unanimidade, dar Parecer Favorável aos documentos de prestação de contas da AMRAM, relativos ao exercício de 2016, propondo a sua aprovação.

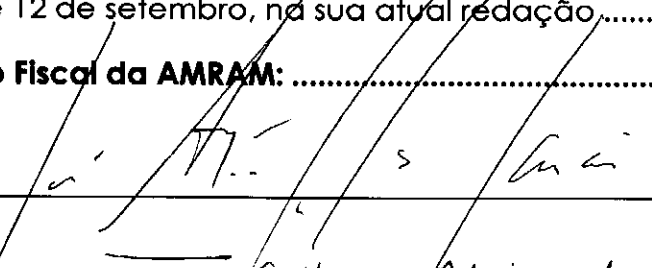
Ponto 4.] Proposta de Modificação ao Orçamento de 2017

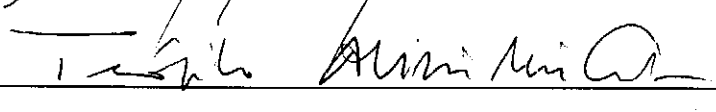
Deliberação: Os membros do Conselho Fiscal no âmbito das suas competências procederam, nos termos estatutários, à análise dos documentos da primeira revisão orçamental de 2017 da AMRAM (Orçamento e GOP's), elaborados de acordo com as normas estabelecidas no Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais (POCAL), aprovado pelo Decreto – Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro, que lhe foram submetidos pelo Órgão Executivo, documentos cujo teor se dá aqui por integralmente reproduzido e que ficam arquivados em pasta própria.....

Assim, após a análise e discussão deste ponto, no uso da competência a que se refere o artigo 29.º alínea a) dos Estatutos da AMRAM, de imediato o Conselho Fiscal deliberou, por unanimidade, dar Parecer Favorável à primeira Revisão Orçamental de 2017 (3º Modificação), propondo a sua aprovação

Deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta de aprovação das deliberações em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos do n.º 2 do artigo 14.º dos Estatutos da AMRAM e n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.....

O Conselho Fiscal da AMRAM:

Presidente: 

Vice-presidente: 

Secretário: 

